

vel D, Referência 5, Matrícula 9387796, Vínculo 1, por haver transgredido os artigos 39, incisos V, VI e VII, e Art. 40, Inciso XII, combinado, c/c o artigo 55, Inciso I, todos do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo Decreto nº 2479/79, fundamentado no Relatório da Comissão Processante (fls. 401/409), na promoção da Assessoria Jurídica da CGE, às fls. 418/421 e no Parecer Jurídico nº 01/2005/BBS/PG-4, datado de 24.01.2005.

Id: 2297212

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO****DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL
DE 02.02.2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº E-12/061/14881/2015 E SEI Nº 320001/003238/2020. DECIDE PELO ARQUIVAMENTO do presente processo administrativo disciplinar que foi instaurado para apurar Irregularidades contra o Vlanderson de Almeida Lopes, Identidade Funcional nº 44032099, Assistente Técnico Administrativo, Matrícula nº 4086-5, Vínculo 1, que seja analisado e concluído o processo nº E-12/061/17609/2015 pelo DETRAN-RJ.

Id: 2297210

Procuradoria Geral do Estado**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO****ATO DO PROCURADOR-GERAL****RESOLUÇÃO PGE Nº 4.664 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021****FIXA VAGAS PARA ESTÁGIO NA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º da Lei Complementar nº 15, de 25 de novembro de 1980, considerando os convênios firmados com as instituições de ensino para estágio de estudantes de cursos superiores na Procuradoria Geral do Estado, Processo nº SEI-140001/071534/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar as vagas para estágio de acordo com a seguinte distribuição:

I - trinta e nove vagas para estudantes de Administração;
II - duas vagas para estudantes de Arquitetura;
III - trinta e uma vagas para estudantes de Arquivologia;
IV - vinte e quatro vagas para estudantes de Biblioteconomia;
V - quarenta e oito vagas para estudantes de Ciências Contábeis;
VI - nove vagas para estudantes de Engenharia Civil;
VII - vinte e quatro vagas para estudantes de Informática;
VIII - sete vagas para estudantes de Administração Pública e Gestão Pública;
IX - quatro vagas para estudantes de Comunicação Social e Jornalismo;
X - duas vagas para estudantes de Design Gráfico e Comunicação Visual;
XI - duas vagas para estudantes de Turismo;
XII - duas vagas para estudantes de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos;
XIII - uma vaga para estudantes de Ciências Econômicas;
XIV - seis vagas para estudantes de Letras;
XV - uma vaga de Produção Editorial;
XVI - duas vagas para estudantes de Publicidade e Propaganda;
XVII - uma vaga para estudantes de Gestão Financeira e Logística;
XVIII - uma vaga para estudantes de Pedagogia;
XIX - uma vaga para estudantes de Psicologia.

Art. 2º - Os estudantes serão admitidos a estagiar mediante celebração de termo de compromisso firmado pela Procuradoria Geral do Estado e pela instituição de ensino, em horários compatíveis com as atividades acadêmicas.

Parágrafo Único - O estágio compreende 4 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 4.645, de 22 de dezembro de 2020.

Rio de Janeiro, 08 de fevereiro de 2021

BRUNO DUBEUX
Procurador-Geral do Estado

Id: 2297075

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS****ATOS DA PROCURADORA-ASSISTENTE****PORTARIA Nº 626-CEJUR/PGE DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021****ADMITE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO NA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO.**

A PROCURADORA-ASSISTENTE DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos da delegação estabelecida pela Resolução PGE nº 3.723, de 02 de março de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Serão designados os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Exame de Seleção a que se submeteram, para admissão no Estágio de Prática Forense e Organização Judiciária da Procuradoria Geral do Estado. As admissões em causa, com fundamento nos Decretos nºs 20.855, de 18.11.94; 22.304, de 27.06.96, e 25.999, de 28.01.2000 e nas Resoluções PGE nºs 1.159, de 06.05.96, 4.426, de 31.07.2019, e 4.353, de 08.02.2019, serão consideradas efetuadas na data da assinatura dos respectivos Termos de Compromisso, respeitada a validade neles indicada. Processo nº SEI-140001/018290/2020.

SEDE:

ALCIDE BRAGANCA DE SOUZA
AMANDA GEVEGIY RODRIGUES
ASAPH RESINA GIL
CELIA REGINA DOS ANJOS ARAUJO
CLAUDIA EVELIN FLORENCIO SAMPAIO
EGAN MILOME
FRANCINE LOPES FERREIRA
GIULIANA DE CARVALHO OLIVEIRA
HIGOR GOMES DE MOURA
INGRID HALLER CERQUEIRA FURTADO
JOEL DOS SANTOS COELHO
LORHANNY SOARES RANGEL
LUCAS PEREIRA PINTO
MANUELLA TAVARES FURTADO
MATHEUS DE CASTRO MAIA SENNA
MAXWELL MESSIAS MASCARENHAS MARTINS
NATÁLIA FREITAS DE BARROS
NATHÁLIA LINS GOUVÊA
NAYANNA DE FÁTIMA MÜLLER CHICON
PATRICK MONTENEGRO VIEIRA SILVA
PEDRO HENRIQUE DA CUNHA GOMES
RACHEL PRAZERES DE MOURA
RAFAEL MERHIGE MATTOS SAAD

RODRIGO CARDOSO GOMES DE BRITO
TANIA REGINA BARBOSA DOLORES
THALES FERREIRA CORRÊA
THYELLE DO CARMO PESSOA
YURI RODRIGO BASTISTA DO NASCIMENTO

3º PR- NOVA IGUAÇU:

AMANDA BARROS GRACILIANO
CAROLINA MOL DE CASTRO

Art. 2º - As designações dos candidatos para as vagas existentes objetivam atender às necessidades da Procuradoria Geral do Estado. A não-apresentação dos documentos exigidos para a admissão, a recusa do candidato em aceitar a designação ou o não-comparecimento na data marcada pela Coordenadoria de Estágio tornará sem efeito a admissão, nos termos do art. 9º da Resolução PGE nº 1.159/96.

Art. 3º - Os candidatos convocados para as Procuradorias Regionais assinarão o Termo de Compromisso no local correspondente à sua designação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo as admissões consideradas realizadas na data da assinatura dos respectivos Termos de Compromisso, respeitada a validade neles indicada.

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2021

JANAINA ANDRADE SOUSA CRUZ
Procuradora-Assistente do Centro de Estudos Jurídicos
da Procuradoria Geral do Estado

Id: 2297071

PORTARIA Nº 627- CEJUR/PGE DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021**ADMITE ESTAGIÁRIOS DE CURSO SUPERIOR NA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO.**

A PROCURADORA-ASSISTENTE DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos da delegação estabelecida pela Resolução PGE nº 3.723, de 02 de março de 2015, considerando os convênios firmados com as Instituições de Ensino abaixo mencionadas, para estágio de estudantes de nível superior, na Procuradoria Geral do Estado, Processo nº SEI-140001/018295/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir os estudantes abaixo relacionados para estagiar na Procuradoria Geral do Estado, a contar da assinatura dos respectivos Termos de Compromisso:

1. UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ - UNESA**ADMINISTRAÇÃO:**

LETÍCIA RODRIGUES LOUREIRO
VANESSA EVANGELISTA DA NOBREGA

2. CENTRO UNIVERSITÁRIO UNICARIOCA**ADMINISTRAÇÃO:**

RENATO DA SILVA RAMOS FERREIRA

3. UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ**DESIGN:**

LARA ROTENBERG BALLOUSSIER

4. UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:**

JOÃO ARTHUR LOPES FIGUEIREDO

Art. 2º - As designações dos candidatos para as vagas objetivam atender à necessidade da Procuradoria Geral do Estado. A não-apresentação dos documentos exigidos para a admissão, a recusa do candidato em aceitar a designação ou o não-comparecimento na data marcada pela Coordenadoria de Estágio tornará sem efeito a admissão, nos termos da Resolução PGE nº 1159/96.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo as admissões consideradas realizadas na data da assinatura dos respectivos Termos de Compromisso, respeitada a validade neles indicada.

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2021

JANAINA ANDRADE SOUSA CRUZ
Procuradora-Assistente do Centro de Estudos Jurídicos
da Procuradoria Geral do Estado

Id: 2297072

PORTARIA Nº 628-CEJUR/PGE DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021**ADMITE ESTAGIÁRIOS DE CURSO TÉCNICO NA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO.**

A PROCURADORA-ASSISTENTE DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos da delegação estabelecida pela Resolução PGE nº 3.723, de 02 de março de 2015, considerando o convênio firmado com a Instituição de Ensino abaixo mencionada, para estágio de estudantes de nível médio, na Procuradoria Geral do Estado, processo nº SEI-140001/018295/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir os estudantes abaixo relacionados para estagiar na Procuradoria Geral do Estado, a contar da assinatura dos respectivos Termos de Compromisso:

1. FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA - FAETEC**ADMINISTRAÇÃO:**

ANA BEATRIZ MARIANA DE SOUZA

INFORMÁTICA:

JOÃO VITOR BARROS GOULART
THALES CARREIRO FERNANDES
WILIAM GOUVEA RITTMAYER

Art. 2º - As designações dos candidatos para as vagas objetivam atender à necessidade da Procuradoria Geral do Estado. A não-apresentação dos documentos exigidos para a admissão, a recusa do candidato em aceitar a designação ou o não-comparecimento na data marcada pela Coordenadoria de Estágio tornará sem efeito a admissão, nos termos da Resolução PGE nº 1159/96.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo as admissões consideradas realizadas na data da assinatura dos respectivos Termos de Compromisso, respeitada a validade neles indicada.

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2021

JANAINA ANDRADE SOUSA CRUZ
Procuradora-Assistente do Centro de Estudos Jurídicos
da Procuradoria Geral do Estado

Id: 2297073

PORTARIA Nº 629 - CEJUR/PGE DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021**ADMITE ALUNOS-RESIDENTES NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO.**

A PROCURADORA-ASSISTENTE DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Exame de Seleção a que se submeteram no Programa de Residência Jurídica da Procuradoria Geral do Estado, conforme as Resoluções PGE nºs 4.482, de 10.12.2019, 4.416, de 01.07.2019, 4.439, de 14.08.2019, 4.480, de 10.12.2019, 4.428, de 17.03.2020, 4.429, de 17.03.2020, 4.556, de 18.06.2020, 4.591, de 07.08.2020, 4.623, de 12.11.2020, e Resoluções posteriores. Processo nº SEI-140001/018302/2020.

SEDE:

BRÁULIO DE CARVALHO GUIMARÃES
CLARISSA BEATRIZ DA CRUZ MENDES
FERNANDA CAMPOS MARINHO
FILIPE TANCREDO DE OLIVEIR
GEORGIA ARRUDA DE AMORIM
HELOISA ALVES DE PAIVA JOSEPHSON
LUIZA RODRIGUES PELLEGRIN
NATHALIA DOS SANTOS TAVARES
THAIS RAMOS ESTRELLA BRANCO
THAIS RODRIGUES SILVA

Art. 2º - As designações dos candidatos para as vagas existentes objetivam atender às necessidades da Procuradoria Geral do Estado. A não apresentação dos documentos exigidos para a admissão, a recusa do candidato em aceitar a designação ou o não comparecimento na data marcada pela Coordenadoria de Estágio tornará sem efeito a admissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo as admissões consideradas realizadas na data da assinatura dos respectivos Termos de Compromisso, respeitada a validade neles indicada.

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2021

JANAINA ANDRADE SOUSA CRUZ
Procuradora-Assistente do Centro de Estudos Jurídicos
da Procuradoria Geral do Estado

Id: 2297074

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS**Secretaria de Estado da Casa Civil****ADMINISTRAÇÃO VINCULADA****SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

INSTRUMENTO: 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2018
ASSINATURA: 07/02/2021
PARTES: LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LOTERJ e a EMPRESA FINGERPRINT PROCESSAMENTO DE DADOS, GRÁFICA, EDITORA E REPRESENTAÇÕES LTDA.
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a redução do valor unitário do milheiro de bilhetes de Loteria Convencional de Múltiplas Chances sem alteração na quantidade contratada, havendo plena concordância das partes, para melhor adequação às finalidades de interesse público e a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001/2018, relativo à prestação de serviços de impressão gráfica para bilhetes de loteria convencional de múltiplas chances, na forma do termo de Referência e do instrumento convocatório.**VALOR DO TERMO ADITIVO:** R\$ 5.404.627,80 (cinco milhões, quatrocentos e quatro mil seiscentos e vinte e sete reais e oitenta centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 24.000.411,60 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e onze reais e sessenta centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 48 (quarenta e oito) meses.
FUNDAMENTO: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.
PROCESSO SEI Nº E-12/080/398/2017.

Id: 2296958

Secretaria de Estado de Fazenda**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA****EDITAL**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, em cumprimento do disposto no art. 8º, Parágrafo Único da Lei nº 3.189/99 e art. 14, §§ 1º e 2º do Decreto nº 41.604/08, **CONVOCA** os Sindicatos e as Associações de Classe representativas dos servidores do Estado do Rio de Janeiro, de suas Autarquias e Fundações, bem como seus beneficiários, para apresentarem, lista triplíce, indicando seus candidatos para o cargo titular da Diretoria de Seguridade do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA, na forma abaixo:

1 - Cada Sindicato ou Associação apresentará ofício com a indicação de até 03 (três) nomes para o cargo de Diretor de Seguridade;
2 - Em conjunto com a lista, será apresentada:
a) qualificação completa dos indicados, com seus respectivos endereços de residência e experiência profissional;
b) comprovação de que o indicado é servidor público ativo ou inativo, ou pensionista, do Estado do Rio de Janeiro, ou de alguma de suas Autarquias ou Fundações;
c) declaração assinada pelo indicado, assumindo integral responsabilidade pela sua veracidade, na qual afirmar que está em dia com suas obrigações perante a Justiça Eleitoral e perante o serviço militar (para indicado do sexo masculino), e ainda, que jamais respondeu, nem responde, a processo criminal, que não sofreu qualquer penalidade, nem praticou atos desabonadores durante o exercício de cargo público ou de atividade pública ou privada;
d) certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal competentes;
3 - As entidades de classe deverão comprovar que possuem funcionamento regular;
4 - As indicações de que tratam o presente edital deverão ser protocoladas na Secretaria de Estado de Fazenda, através de mensagem eletrônica (e-mail gabsefaz@fazenda.rj.gov.br) ou encaminhamento de processo eletrônico via Sistema Eletrônico de Informações-SEI para SEFAZ/GABSEFAZ, em até 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital. As indicações serão encaminhadas ao Governador do Estado para fins de escolha e nomeação.
Processo nº SEI-040161/001573/2021.

Id: 2296950